

6ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri/SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação dos executados, **CELSO ANTÔNIO BONIZZI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.806.258-94, e de sua esposa **ANA PAULA FERRAZ DE ANDRADE BONIZZI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.806.258-94 e **CARLOS ALBERTO KHATCHIKIAN (depositário)**, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.583.413-69. A **Dra. Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto**, MM. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do **Cumprimento de Sentença** ajuizado por **SOCIEDADE FAZENDA TAMBORÉ RESIDENCIAL** em face de **CELSO ANTONIO BONIZZI e outra - Processo nº 0011136-82.2003.8.26.0068 (068.01.2003.011136) - Controle nº 1078/2003** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - As visitas deverão ser agendadas via e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 20/06/2017 às 16:40h** e se encerrará **dia 22/06/2017 às 16:40h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 22/06/2017 às 16:41h** e se encerrará no **dia 13/07/2017 às 16:40h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante/proponente deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito ao e-mail proposta@megaleiloes.com.br. (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante/proponente deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação/proposta do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão ou da aceitação da proposta, através de guia de depósito que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: Matrícula nº 38.433 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri/SP: IMÓVEL** - O Domínio Útil, por aforamento da União, de um terreno urbano, sem benfeitorias, designado lote

nº 02, da quadra nº 17, do loteamento denominado "Fazenda Tamboré Residencial", localizado em parte do quinhão 05 do Sítio ou Fazenda Tamboré, no Distrito de Aldeia, município e comarca de Barueri, Estado de São Paulo, que assim se descreve: Inicia sua descrição num ponto situado no alinhamento dos imóveis da Avenida Campinas, distante 238,00m do cruzamento do eixo da faixa de Oleoduto com o alinhamento dos imóveis da Avenida Campinas, medidos pelo alinhamento dos imóveis da Avenida Campinas, deste ponto segue em curva numa distância de 37,00m pelo alinhamento dos imóveis da Avenida Campinas, daí deflete a esquerda e segue em reta numa distancia de 36,00m confrontando com o lote número 3 da mesma quadra, daí deflete à esquerda e segue em reta numa distancia de 33,00m confrontando com os lotes nºs 10 e 11 da mesma quadra, daí deflete a esquerda e segue em reta numa distância de 45,00m confrontando com o lote nº1 da mesma quadra até o ponto onde teve inicio esta descrição, encerrando uma área de 1.483,50m². **Consta na Av.1 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula, passou a ter a seguinte descrição: Inicia-se num ponto situado no alinhamento dos imóveis da Avenida Campinas, distante 60,31m do ponto de intersecção do alinhamento norte da Avenida Campinas com o alinhamento oeste da Avenida Louveira medidos pelo alinhamento dos imóveis da Avenida Campinas, desse ponto segue confrontando com o lote 3 da mesma quadra numa distância de 33,04m, daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 15 da mesma quadra numa distância de 39,19m, daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 1 da mesma quadra numa distância de 29,86m, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento dos imóveis da Avenida Campinas numa distância de 34,00m até o ponto onde teve inicio esta descrição, encerrando uma área de 1.099,77m². **Consta na Av.2 desta matrícula** que a Avenida Louveira atualmente denomina-se Avenida Andradina. **Consta na Av.3 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula é constituído de Domínio Pleno, sendo o Domínio Direto de propriedade da União Federal e o Domínio Útil de propriedade da Tamboré Imobiliária S/A. **Consta na Av.5 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula passou a integrar ao Distrito de Barueri/SP. **Consta no R.8 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução, processo nº 555/97, em trâmite a 3ª Vara Cível da Comarca de Barueri, movida por ENIO ROBERTO DE ALMEIDA em face de CELSO ANTÔNIO BONIZZI e ANA PAULA FERRAZ DE ANDRADE BONIZZI, foi penhorado o domínio útil do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário CELSO ANTÔNIO BONIZZI. **Consta no R.10 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 3.650/98, em trâmite a 3ª Vara e Anexo das Fazendas desta Cidade e Comarca de Barueri, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face de FERBORTEC EQUIPAMENTOS LTDA, CELSO ANTONIO BONIZZI e ANA PAULA FERRAZ DE ANDRADE BONIZZI, foi penhorado o domínio útil do imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.12 desta matrícula** que o loteamento denominado Fazenda Tamboré Residencial, do qual o imóvel objeto desta matrícula faz parte, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante às edificações e urbanismo, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento. **Consta na Av.13 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, tendo sido nomeado depositário CARLOS ALBERTO KHATCHIKIAN. **Consta na Av.14 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 0007545-34.2011.8.26.0068/01, em trâmite a 6ª Vara Cível da Comarca de Barueri, movida por ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA em face de CELSO ANTÔNIO BONIZZI, foi penhorado o domínio útil do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário CELSO ANTÔNIO BONIZZI. **Contribuinte nº 24204.30.70.0531.00.0001.46. Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 2.615.241,77 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos) para abril de 2017, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

Barueri, 13 de abril de 2017.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dra. Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto
Juíza de Direito